SENTENÇA

Processo n°: 0009614-29.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: José Roberto Gonçalves

Requerido: Maria da Conceição Pereira Gonçalves

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80 formulado por José Roberto Gonçalves, visando o levantamento de resíduos INSS pelo falecimento de sua mãe *Maria da Conceição Pereira Gonçalves*, com a concordância expressa dos demais herdeiros-filhos.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos, bem como acha-se demonstrada, por certidão, a inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS.

Diante do exposto, DEFIRO a expedição de alvará para que o requerente JOSÉ ROBERTO GONÇALVES possa levantar os valores referentes aos resíduos INSS deixados pelo falecimento de *Maria da Conceição Pereira Gonçalves*, devendo referido alvará ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

P.R.I.

São Carlos, 16 de janeiro de 2014.